



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da docente GRAZIELA MILANI LEAL com titulação de Mestre, para ministrar o curso “O SNA e suas Funcionalidades”, no período de 05 de setembro a 07 de outubro de 2024, na forma on-line.

Conforme justificativa apresentada pela área demandante, a realização de curso de capacitação voltado à utilização do “Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento –SNA”, faz-se necessária em razão da complexidade no manuseio da ferramenta.

O valor da contratação é de R\$ 5.195,70 (cinco mil centos e noventa e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 30 (trinta) horas aula, considerando o valor da hora/aula de R\$ 173,19 (cento e setenta e três reais e dezenove centavos), calculado conforme a titulação da docente (Mestre), na forma estabelecida pela Portaria nº 1713/2022-GP, de 23 de maio de 2022, deste Tribunal de Justiça

Com efeito, a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido de Despesa nº 2024/2066, cuja VALIDAÇÃO foi atestada pela Coordenadoria de Orçamento da Secretaria de Planejamento, conforme despacho PA-DES-2024/158730.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o PARECER JURÍDICO Nº 377/2024 – ASSJUR/SEAD, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do processo, ressalvando, outrossim, a necessidade de serem observadas as recomendações contidas no item 62 e 70 da manifestação.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 62 e 70 da manifestação jurídica.

Belém, 20 de agosto de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**



TJPADES2024181807A



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 4163296-8270 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4163296-8270>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 03/09/2024 08:36

Classif. documental	02.02.01.04
------------------------	-------------

